PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Avenida André Rodrigues de Freitas, 719 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32/2012
Data: 19 de outubro de 2012
Autoria: Poder Legislativo.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO LAR AMIGO DO IDOSO DE ITAPOÁ" DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Publica a Associação Lar Amigo do Idoso De Itapoá, inscrita no CNPJ sob nº 14.504.191/0001-33, com sede à Rua 1970, nº 625, Bairro: Palmeiras, cidade de Itapoá/SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de outubro de 2012.

MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES
VEREADORA – PSDB

G.C..

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI N°. 32/2012

Srs. Vereadores

A Associação LAR AMIGO DO IDOSO DE ITAPOÁ, fundada em 04 de OUTUBRO de 2011 é uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de duração por tempo indeterminado e que tem por finalidade a promoção da assistencial social, do voluntariado, do amparo, da defesa, da promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar a qualquer idoso necessitado.

Assim, a Associação LAR AMIGO DO IDOSO DE ITAPOÁ, se constitui em um lar, que busca no relacionamento com os órgãos públicos e privados, contribuir com políticas públicas e privadas que favorecem a população IDOSA principalmente os mais carentes ou necessitados.

Desde sua fundação a entidade vem cumprindo com seu propósito estatutário que é de acolher idosos em situação de vulnerabilidade, amparando-os e fornecendo aos mesmos uma vida mais digna, com um atendimento especializado e humanizado.

Em razão dos trabalhos que vem desenvolvendo, cujos associados tem se ocupado com as ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, a entidade conta com o reconhecimento da população de Itapoá pelo trabalho, requerendo a Declaração de Utilidade Pública Municipal para viabilizar planos de expansão e continuar desenvolvendo plenamente seus fins sociais.

Neste propósito, a entidade comprova por meio dos documentos acostados que atende aos requisitos da Lei Municipal, e, portanto, em face dos argumentos ora lançados, que julgo de suma relevância para nosso Município, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Itapoá, em 19 de outubro de 2012.

MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES
VEREADORA – PSDB

G.C..